



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 199/2006.

#### **Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para Desenvolvimento de Ações Sociais e Construção Centro Social.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de total de R\$18.000,00.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações: n.º

2.08.1.08.244.0047.2068.3.3.50.4300 -R\$ 6.000,00 (seis mil reais) –

Desenvolvimento das ações sociais e R\$12.000,00 (doze mil reais)- Construção Centro Social.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de março de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos Vossas Senhorias, Projeto de Lei que versa sobre a autorização para o executivo firmar convênio com a referida Associação com fim específico de contribuir com tal entidade para construção do Centro bem como conceder-lhes auxílio para o Desenvolvimento das Ações Sociais nos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo.

Certo da compreensão de Vossas Senhorias aguarda aprovação do referido projeto.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal